

#### EDITAL Nº 03/2024 - PRAE/UFDPar

## PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (BOLSA PROMISAES – 2024)

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE da Universidade Federal do Delta do Parnaíba -UFDPar, no uso de suas atribuições legais, torna público neste Edital as normas e critérios de seleção para concessão e manutenção de bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior — PROMISAES para o ano de 2024 em conformidade ao disposto no Decreto nº 11.923 de 15 de fevereiro de 2024 da Presidência da República que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação — PEC-G e da Portaria Nº 745 de 5 de junho de 2012 do Ministério da Educação — MEC que estabelece diretrizes para execução do PROMISAES.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O PROMISAES consiste na oferta de auxílio financeiro em moeda corrente brasileira para alunos estrangeiros, regularmente matriculados em cursos de graduação das IFES, participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação PEC-G com o objetivo de fomentar a cooperação técnico-científica e cultural entre o Brasil e os países com os quais mantém acordos em especial os africanos nas áreas de educação e cultura.
- 1.2 O valor mensal da Bolsa PROMISAES é de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) e tem a finalidade de contribuir para a permanência dos/as estudantes durante o curso. O pagamento será feito diretamente à/ao estudante-convênio mediante depósito em chave pix durante a vigência deste Edital.

#### 2 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 2.1 Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o/a estudante que obedecer às seguintes condições, cumulativamente:
- 2.1.1 Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado em curso de graduação presencial na Universidade Federal do Delta do Parnaíba;
- 2.1.2 Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado;
- 2.1.3 Ter situação migratória regular junto à Polícia Federal;
- 2.1.4 Possuir renda bruta de até um e meio salário-mínimo vigente per capta conforme disposto no PNAES;
- 2.1.5 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete);
- 2.1.6 Não exercer atividade remunerada, exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica;

- 2.1.7 Não receber auxílio financeiro de outros órgãos governamentais brasileiros;
- 2.1.8 Não receber qualquer auxílio financeiro governamental do país de origem.

#### 3 DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 A inscrição no processo seletivo acontecerá por meio de formulário on-line através do link https://forms.gle/Mwy5j2iSeoqtmJnp9, onde os/as candidatos/as preencherão seus dados pessoais e farão a inserção da documentação solicitada.
- 3.2 O/A candidato/a deverá providenciar os documentos listados abaixo:
- 3.2.1 Cópia da CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) ou do protocolo de renovação junto à Polícia Federal;
- 3.2.2 Histórico Escolar atualizado (emitido pelo SIGAA);
- 3.2.3 Comprovante de participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação nos anos de 2022 a 2023;
- 3.2.4 Cópia das páginas do passaporte (somente as páginas carimbadas);
- 3.2.5 Termo de Compromisso devidamente assinado pelo/a estudante;
- 3.2.6 Declaração de que não recebe auxílio financeiro de órgãos governamentais brasileiros e do país de origem;
- 3.3 É de responsabilidade exclusiva do/a estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário de inscrição.
- 3.4 Serão desconsideradas inscrições enviadas em data posterior à determinada no cronograma deste Edital.

#### 4 DO QUANTITATIVO DE VAGAS, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 Este edital dispõe do quantitativo de 3 vagas para o primeiro semestre de 2024.
- 4.2 A seleção será composta por três fases:
- 1ª Fase: Análise da situação socioeconômica;
- 2ª Fase: Análise da documentação enviada pelo formulário on-line;
- 3ª Fase: Análise da situação acadêmica;
- 4.3 São critérios para ordem de classificação:
- 4.3.1 Situação de vulnerabilidade socioeconômica, analisada pelo Serviço Social da PRAE por meio do CADUNI ou entrevista social.
- 4.3.2 Ter o melhor rendimento acadêmico, medido através do (IRA);
- 4.3.3 Não ter sido reprovado por falta em nenhuma disciplina no semestre anterior ao da seleção;

### Carlo

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

- 4.3.4 Maior número de disciplinas/créditos cursados;
- 4.3.5 Índice de Desenvolvimento Humano do país de origem do estudante;
- 4.3.6 Maior número de comprovantes de participação em outras atividades acadêmicas de ensino, pesquisa ou extensão no período de 2022 a 2023;

#### 5 DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1 Os resultados, parcial e final, serão publicados no site da UFDPar na página da PRAE.
- 5.2 A relação de estudantes contemplados neste edital será divulgada para fins de transparência pública e controle social;
- 5.3 A interposição de recurso deverá ser encaminhada diretamente para o e-mail: prae.cae@ufdpar.edu.br

EVENTO	INSCRIÇÕES 2024.1				
Publicação do Edital	01/04/2024				
Prazo para impugnação do Edital	02/04/2024				
Período de Inscrições	03 a 05/04/2024				
Análise das inscrições	03 a 08/04/2024				
Resultado parcial	09/04/2024				
Recurso	10/04/2024				
Resultado Final	11/04/2024				

#### 6 DA SUSPENSÃO/DESLIGAMENTO DO BENEFÍCIO

- 6.1 Será desligado do benefício ou o terá suspenso, o/a estudante que se enquadrar em um dos seguintes casos:
- 6.1.1 Conclusão do curso na UFDPar ou integralização curricular;
- 6.1.2 Desligamento do PEC-G;
- 6.1.3 Evasão por parte do beneficiário;
- 6.1.4 Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- 6.1.5 Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- 6.1.6 Trancamento de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

- 6.1.7 Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- 6.1.8 Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- 6.1.9 Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- 6.1.10 Decisão judicial;
- 6.1.11 Falecimento do beneficiário;
- 6.1.12 Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro, tal como Bolsa Mérito;
- 6.1.13 Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- 6.1.14 Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

#### 7 DAS INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 O/A estudante beneficiário da Bolsa PROMISAES que descumprir as normas do PEC-G, do PROMISSAES e deste Edital durante sua vigência perderá o direito ao beneficio e ressarcirá ao erário os valores pagos indevidamente.
- 7.2 A PRAE, através da Coordenadoria de Assistência Estudantil, acompanhará as situações acadêmica e legal que permitam ao bolsista sua permanência no projeto.
- 7.3 A realização da inscrição não assegura a seleção do estudante à Bolsa PROMISAES.
- 7.4 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.
- 7.5 O cronograma das inscrições para o período 2024.2 será divulgado em data posterior;
- 7.6 Este Edital tem vigência até 31 de dezembro de 2024.

Parnaíba, 01 de abril de 2024.

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis /UFDPar



# PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G) TERMO DE COMPROMISSO

Pe	lo presente instrumento, eu,	11.						
de	manistration 1: 1 - 1					portado	do do	VITEM IV n
		do pa	ssaporte	n°				, estudante do
cui								
cor	nprometo-me, junto à UNI	VERSI	IDADE	FEDEF	RAL	DO D	ELTA	DO PARNAÍBA
(U)	FDPAR), na condição de bol	sista do	) Projeto	Milton	Sar	itos de A	cesso	ao Ensino Superio
	ROMISAES), a cumprir as no							
i)	Seguir as normas contidas no	Protoc	olo do Pr	ograma	de l	Estudant	es Con	vênio de graduação
	EC-G, principalmente no que							
	Edital nº 03/2024-PRAE /UF							
	nefício e ressarcimento ao erár							
	Não exercer qualquer ativida							
	tir da data de admissão à ativi							401110111101
	Possuir chave PIX em um				para	o receb	imento	) por denósito da
	celas mensais do auxílio fina							
	te e dois reais);							,00 (00130011105)
IV)	Atender às convocações da (	Coorde	nadoria d	e Assis	stênc	cia Estud	antil C	CAE/PRAE guando
	citado;							i i i i i i i i i i i i i i i i i i i
V)	Observar o disposto na Portar	a n° 74	5, de 05 d	de iunho	o de	2012. gi	ie regii	lamenta a execução
	PROMISAES.			<b>J</b> .		, 4		
	Parnaíb	а	de			de		
	1 amaio	1,	de			de	<del></del> ·	
						:	ł.	
		Ass	sinatura de	o discer	nte			
	W <sub>A</sub> I							
						100		

Coordenadoria de Assistência Estudantil PRAE/UFDPar





#### DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA

Eu		portador do CPF:e							
Passaporte	n°:		_, reside	nte na	rua/avenida				
	-		n°	•					
bairro:	cidade:_		, Estado		**				
Declaro que n	ñão recebo nenhuma aju	ıda financeira de	órgãos gover	namentais b	rasileiros e do				
meu país de o	rigem.								
Declaro ainda	a estar ciente das penali	dades legais a qu	e estou sujeit	o(a), confor	me o art. 299 do				
Código Penal	(Crime de Falsidade Id	deológica).							
Por ser a expr	ressão da verdade firmo	à presente.							
	Parnaíba,	de	de	2024					
	A	Assinatura do/a di	scente						